

LEI ALDIR BLANC E O ESTÍMULO À ANIMAÇÃO CEARENSE NA PANDEMIA

Roberta Filizola Custódio Barroso¹
Jefferson Lopes Custódio²
Fernanda Linhares Silva³

Resumo: Devido às necessárias medidas sanitárias em decorrência da pandemia do COVID-19, grande parte dos trabalhadores do meio cultural se viram impossibilitados de exercer seu ofício. Com o intuito de mitigar os impactos desta crise, especialmente no setor cultural, foi promulgada a Lei nº 14.017/20, conhecida como Lei Aldir Blanc, que foi responsável pelo repasse de recursos financeiros da União para os demais entes federativos. Assim, objetiva-se problematizar a referida norma e discutir como esta, por meio do inciso III do artigo 2º, que prevê a publicação de editais e chamadas públicas por parte dos Estado e dos Municípios, possibilitou a realização de duas animações cearenses que estão sendo desenvolvidas durante o contexto de calamidade pública: “O Clube da Iraceminha”, websérie animada, e “Todo mundo já foi pra marte”, longa-metragem. Para tanto, foi feita uma pesquisa bibliográfica, de caráter qualitativo, em que foram estudados artigos científicos, livros, relatórios técnicos, além da Lei Aldir Blanc e dos instrumentos desta derivados em âmbito regional. Espera-se, com este trabalho, refletir sobre os novos rumos das políticas culturais e sobre a criação de mecanismos mais sólidos de incentivo à cultura.

Palavras-chave: Profissional da cultura, COVID-19, Lei Aldir Blanc, Política audiovisual, Animação cearense.

Introdução

No setor cultural há a predominância de trabalho sem vínculos formais de trabalho, com pouca ou nenhuma garantia de direitos assegurados pela legislação trabalhista, havendo também inseguranças financeiras, bem como a não aceitação do fazer artístico como um trabalho (NASCIMENTO; DELLAGNELO, 2017, p. 9). No Brasil, as fragilidades desta área são grandes, tanto em termos das condições de trabalho, como também pelo ínfimo investimento de recursos públicos (RODRIGUES; CORREIA, 2021, p. 114).

¹ Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Artes do Instituto de Cultura e Arte da Universidade Federal do Ceará. E-mail: robertafcbarroso@gmail.com.

² Mestrando em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR). Especialista em Direito Civil e Penal pela UNIASSELVI. E-mail: jeffersonlopescustodio@gmail.com.

³ Especialista em Saúde Pública pela Universidade Estadual pela Universidade do Vale do Acaraú (UVA). E-mail: advfernandalinhaires@gmail.com.

O que já se apresentava debilitado pela falta de políticas governamentais estruturantes, agravou-se enormemente no cenário da pandemia causada pelo Covid-19, devido às restrições impostas pelo isolamento social. Assim, os trabalhadores da cultura se viram diante da necessidade de enfrentar a precarização de seu trabalho, principalmente aqueles que não agradam os interesses de mercado (RODRIGUES; CORREIA, 2021, p. 115).

Ainda, estudos revelam que trabalhadores de países em desenvolvimento, mormente aqueles que não têm vínculos formais de trabalho, foram mais afetados nesta crise do que nas anteriores. Nestes países, dentre os quais está incluso o Brasil, as possibilidades de trabalho remoto são menores (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2020b, p. 3). Ademais, foi verificada pela nota técnica “Efeitos da Covid-19 na Economia da Cultura no Brasil” o menor potencial de trabalho remoto para o trabalhador informal, revelando-se, portanto, um público mais vulnerável também nessa métrica (GÓES *et al.*, 2020, p. 22).

Devido às proibições relativas à circulação, trabalhadores, formalizados ou não, ficaram impedidos de sair para exercer suas atividades remuneradas por conta do risco de contaminar a si mesmo e a outras pessoas (SILVA, 2020, p.68). Nesta conjuntura, grande parte dos trabalhadores do meio artístico e cultural também se viram impossibilitados de exercer seu ofício devido às medidas sanitárias e administrativas da quarentena em decorrência da pandemia da COVID-19.

Vale destacar que grande parte das atividades desta categoria são tradicionalmente praticadas em circunstâncias proibidas no contexto de pandemia, ou seja, em espaços públicos abertos ou fechados, com grande aglomeração de pessoas, o que causou a perda da fonte de renda destes trabalhadores (DAMASCENO *et al.*, 2020, p. 89). Em uma crise de saúde e econômica, tornou-se comum ouvir que “a cultura foi a primeira a parar e será a última a voltar” (RODRIGUES; CORREIA, 2021, p. 110).

Assim, com o intuito de enfrentar essas vulnerabilidades e de mitigar os impactos da pandemia de Covid-19 no segmento cultural, foi promulgada a Lei nº 14.017/20, conhecida inicialmente como Lei de Emergência Cultural, que logo ganhou o nome de Lei Aldir Blanc, em homenagem ao letrista e compositor que faleceu em decorrência do coronavírus. Apesar de alguns problemas da sua aplicação na prática,

esta norma foi responsável pelo repasse de recursos financeiros (R\$ 3 bilhões) da União para Estados, Distrito Federal e Municípios, visando auxiliar o setor cultural na pandemia de Covid-19, com atenção a criadores e agentes culturais, tais como artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, trabalhadores de oficinas culturais e professores de escolas de arte e capoeira caso se enquadrem nos requisitos da lei (SIQUEIRA; SILVA, 2021, p. 47).

O inciso III da referida Lei concede aos Estados e aos municípios o poder de publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas.

A partir deste recurso, duas importantes animações estão, no momento deste estudo, sendo desenvolvidas durante a pandemia: “O Clube da Iraceminha”, websérie animada, e “Todo mundo já foi pra marte”, longa-metragem do gênero, cujas condições de realização serão apresentadas neste trabalho. Antes de chegar neste tópico, serão discutidas a conjuntura da animação cearense e sua relação com as políticas de incentivo, além da Lei Aldir Blanc como instrumento voltado para mitigar impacto da pandemia no setor da Cultura.

Políticas públicas para o cinema de animação

Compreende-se a importância da política cultural na sociedade não apenas por causa das dimensões simbólicas, mas também em relação a sua relevância econômica (TOLILA, 2007). As economias criativas locais são mecanismos essenciais para o desenvolvimento democrático da cultura e da informação nas sociedades globalizadas, na contemporaneidade. Nesse contexto, é pertinente destacar o papel do audiovisual, inclusive do cinema de animação, que não é somente um produto da indústria cultural, capaz de movimentar recursos e que depende de alta tecnologia e especialização

técnica, mas também é uma manifestação artística dos modos de ser e fazer de uma sociedade (CAPDEVILLE et al., 2020, p. 26).

Pode-se refletir acerca da importância de políticas públicas que abrangem os diversos elos da cadeia audiovisual, como desenvolvimento, produção, distribuição, exibição, formação e infraestrutura técnica, para que haja um real desenvolvimento do setor no Brasil e para que este se estruture de uma forma que seja auto sustentável. O seu fortalecimento tem grande potencial para a geração de emprego e renda, assim como para o estímulo ao desenvolvimento local (IKEDA, 2013). Ao considerar que o Estado criou diretrizes e planos estratégicos para promover os direitos e a diversidade cultural, por meio do audiovisual, argumenta-se que o cinema de animação contribui para o desenvolvimento econômico e para a construção identitária da cultura local. Por este motivo, é fundamental a existência de mecanismos que regulamentem e estimulem o setor.

A história do audiovisual e do cinema de animação no Brasil é feita de ciclos, consequência da política audiovisual implementada pelo Governo Federal no período correspondente. Por este motivo, variam entre fases de promoção e ausência de estímulos do Poder Público. Desde 2001, com a criação da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), a Administração Pública reservou especial atenção para o segmento audiovisual, cujos efeitos foram percebidos, em especial para a animação cearense, até o ano de 2018.

Alguns dos mecanismos responsáveis por este desenvolvimento são: o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), criado em 2006 para proporcionar apoio a toda a cadeia produtiva do audiovisual brasileiro; a Lei 12.485 de 2011, conhecida como Lei da TV Paga, marco regulatório da Televisão fechada que estabelece cotas mínimas de exibição de conteúdo brasileiro produzido por produtoras brasileiras independentes nos canais da TV Paga.

Além disso, também estabelece um percentual de cotas regionais destinadas às regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país, com a finalidade de assegurar a diversidade regional, o que contribuiu significativamente para o desenvolvimento da animação brasileira e cearense (CAPDEVILLE et al., 2020, p. 12). Em âmbito estadual, também houve iniciativas importantes, como a inclusão de cotas específicas para a

animação no Edital de Cinema e Vídeo da Secretaria de Cultura do Estado do Ceará (SECULT), conquista política para a classe dos profissionais de animação no Estado.

Graças ao maior incentivo institucional voltado ao ramo do audiovisual, é possível verificar os resultados positivos para a animação: a Associação Brasileira de Cinema de Animação (ABCA) listou que, entre 1917 e 2000, foram produzidas 359 animações brasileiras, frente às 373 produções deste gênero, realizadas no Brasil entre os anos 2000 e 2004 (PEREIRA, 2016). Da mesma forma, no Ceará, observou-se um crescente desenvolvimento no setor, com a produção das séries “Astrobaldo”, da produtora Lunart, e “Um Conto em Cada Ponto” da Tusche, que em 2017 fizeram parte da grade de programação de TVs públicas (CAPDEVILLE et al., 2020, p. 11).

Porém, deve-se considerar o desmonte da cultura no Brasil que vinha ocorrendo desde 2016, com a substituição da Presidenta Dilma Rousseff por Michel Temer, que propôs a extinção do Ministério da Cultura (MinC), mas recuou depois dos protestos da classe artística (BARBALHO, 2018, p. 247). Tal proposta, entretanto, foi concretizada no governo do atual presidente que, em janeiro de 2019, extinguiu o MinC e o substituiu por uma Secretaria da Cultura que, em novembro desse mesmo ano, foi transferida para o Ministério do Turismo, o que não só causou o decréscimo no orçamento, já que a verba do Ministério do Turismo é dividida entre suas diversas secretarias, como também abalou a autonomia da política cultural brasileira em relação às outras áreas, política esta que já era construída a duras penas (SIQUEIRA; SILVA, 2021, p. 46).

Um dos resultados deste cenário de declínio da formulação e da implementação de políticas culturais foi a instabilidade enfrentada pela ANCINE. Assim, em 2019, não foi efetuada a remessa de valores, como era feita nos anos anteriores, para financiar o Edital de Cinema e Vídeo da SECULT, o qual viabiliza as animações cearenses. Segundo os profissionais do meio, o referido Edital, contando apenas com recursos estaduais, destinou valores muito abaixo do necessário para os projetos de animação, principalmente a categoria de longa metragens (CEARÁ, 2019).

A crise sanitária causada pela Covid-19 (Sars-CoV-2) agravou ainda mais o retrocesso na regulação social do trabalho, principalmente no meio dos profissionais da cultura (BRIDI, 2020, p. 159). Em seguida, será debatido como a Lei Aldir Blanc serviu

de apoio para ações emergenciais ao setor cultural, mormente o da animação cearense, durante este estado de calamidade pública.

Lei Aldir Blanc como paliativo ao impacto da Pandemia

Antes de iniciar o tópico central da discussão, é importante salientar que o setor cultural, em 2019, empregava 5,5 milhões de pessoas, ou seja, por volta de 5,8% do total de ocupados. Ademais, antes da pandemia, as estimativas de participação do setor cultural na economia brasileira variavam de 1,2% a 2,67% do PIB (GÓES *et al.*, 2020, p. 2). O projeto Percepção dos impactos da Covid-19 nos setores cultural e criativo do Brasil realizado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em 2020 constatou que o setor da Cultura tem a capacidade de gerar anualmente 25,5 mil postos de trabalho, o que significa 837,2 mil profissionais formalmente empregados. Antes da pandemia, a contribuição prevista destes segmentos para o PIB nacional até 2021 era de U\$ 43,7 bilhões (RODRIGUES; CORREIA, 2021, p. 119).

Por conta da importância econômica da Arte e da Cultura, foi elaborada a Lei nº. 14.017, de 29 de junho de 2020, derivada do Projeto de Lei nº. 1.075 de 2020, aprovada com o escopo de dar suporte aos agentes da cadeia produtiva cultural brasileira atingidos pelos efeitos da pandemia da Covid-19, mesmo que não seja suficiente para minimizar a precarização do setor cultural (BARRETO, 2020, p. 30). Como já citado, o nome foi escolhido como tributo ao artista, compositor e cantor brasileiro que morreu no dia 04 de maio de 2020 em consequência das complicações causadas pela Covid-19. A Lei Aldir Blanc consiste em uma possibilidade de uso de R\$ 3 bilhões provenientes do Fundo Nacional de Cultura (FNC) e do Orçamento federal de 2020, que devem ser atribuídos, evidentemente, às atividades culturais (SIQUEIRA; SILVA, 2021).

Semensato e Barbalho (2021, p. 105) demonstraram que os recursos desta Lei foram melhor recebidos e aplicados nos municípios em que as instituições estavam mais ligadas ao Sistema Nacional de Cultura (SNC). Desta forma, o SNC fortaleceu os pilares para que esta política fosse melhor implementada, apesar de que os efeitos positivos poderiam ser maiores caso o SNC tivesse sido efetuado em sua plenitude.

Mas, depois de um longo período de inércia, os autores apontaram que a Lei Aldir Blanc estimulou tanto o SNC como os Sistemas Municipais de Cultura (SMC), o que pode ser notado pela formação de instituições na esfera local e pela interação dos gestores com a Plataforma do SNC. Esse cenário se confirmou no Brasil, inclusive em alguns municípios do Ceará. Em 1º de abril de 2020 a Secretaria da Cultura do Ceará publicou um relatório sobre as consequências da pandemia de Covid-19 na economia da cultura cearense. O questionário da primeira fase, que obteve 59 respostas, foi remetido ao setor privado, artistas, profissionais, grupos e fazedores de cultura independentes. A segunda fase, por sua vez, contou com 21 respostas de perguntas destinadas a gestores públicos estaduais e municipais (CEARÁ, 2020a, s/p).

Em que pese a baixa adesão, que não permitiu efetuar avaliações representativas, destaca-se a relevância deste tipo pesquisas na atual conjuntura, para servir de base no processo de formulação de políticas públicas (ROCHA *et al.*, 2021, p. 134). Além disso, é interessante trazer à tona os resultados deste estudo, que constatou alguns impactos da pandemia na produção cultural no período de 19/03/2020 e 19/04/2020:

I. Indefinição (35,6%), adiamento (27,1%), cancelamento (20,3%) e redução (13,6%) das atividades culturais relacionadas à primeira fase do estudo. II. Em relação aos equipamentos, observou-se que 12 suspenderam até 20 eventos considerados contínuos no período, enquanto 5 cancelaram de 1 a 10 atividades previstas. III. Os eventos que seriam realizados pelos agentes culturais contariam com apoio de recursos próprios (19,7%), bilheteria (19,7%), patrocinadores privados (15,4%), edital público estadual (14,5%), dentre outras fontes de recursos. IV. Tomando os dados da primeira fase, dentre as ações culturais que cobrariam ingresso, as faixas de preço predominantes seriam: até R\$ 10 (15,3%) e de R\$ 11 a R\$ 25 (11,9%). V. A pesquisa demonstrou que pelo menos até 20 profissionais que seriam contratados diretamente (78%) ou indiretamente (69,5%) no período deixaram de ser requisitados pelos agentes que responderam a primeira fase da pesquisa. VI. O custo de produção dos eventos que seriam realizados, segundo a maior parte dos respondentes na primeira fase da pesquisa, seria de R\$ 500 a R\$ 5.000 (44%), R\$ 10.000 a R\$ 50.000 (20,3%) e mais de R\$ 50.000 (11,9%). VII. As ações culturais contínuas canceladas ou suspensas representam, para 8 dos equipamentos analisados, até 30% do seu orçamento. VIII. Dos profissionais autônomos que seriam contratados pelos equipamentos, observou-se que 4 equipamentos deixaram de contratar até 10 profissionais direta ou indiretamente (CEARÁ, 2020b, p. 17).

Cabe dizer que auxílio emergencial não é salário nem cachê, por mais que seja oriundo de projetos aprovados em editais criados para essa intenção. Nota-se que o setor da cultura está funcionando em função do benefício promovido pela Lei Aldir Blanc,

enquanto a pandemia continua no Brasil e os artistas permanecem impedidos de voltar às suas atividades plenamente, embora todos os cuidados necessários tenham sido efetuados (SIQUEIRA; SILVA, 2021, p. 51).

Animações cearenses produzidas na Pandemia

O financiamento da Lei Aldir Blanc se deu por aplicação de recursos em projetos culturais já aprovados e estabelecidos em algumas leis, tais como o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac), o Plano Nacional de Cultura (PNC) e o Fundo Setorial do Audiovisual (FSA). Em seu artigo 2º, inciso III, prevê a realização de:

“Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais” (BRASIL, 2020a, s/p).

Por meio deste instrumento, a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza (SECULTFOR) lançou a Chamada Pública Nº 009/2020, também conhecida como Edital nº 7204, para Artistas, Agentes Culturais e Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura. O objetivo desta ação foi fomentar projetos de curta duração desenvolvidos por artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura para fazer parte de programações culturais realizadas em ambiente virtual, por meio das plataformas digitais e mídias. O Edital contemplou 300 projetos, cada um com o valor de R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais), totalizando o montante de R\$ 3.660.000,00. A determinação da Chamada Pública era que os projetos fossem realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, seguindo os protocolos de saúde estabelecidos pela OMS em voga a nível estadual (BRASIL, 2020b).

“O Clube da Iraceminha”, websérie de animação cearense disponível do *Youtube kids*, teve dois de seus episódios apoiados por este edital. Esta produção é direcionada para crianças de 0 a 3 anos, cada episódio possui entre 3 a 4 minutos de duração e se

apropriou de uma linguagem de fácil acesso, por meio de uma orientação pedagógica para garantir a melhor experiência das crianças, como também assegurou a legendagem e interpretação em Libras. Ao todo, serão oito episódios lançados semanalmente (MÜLLER, 2021, s/p).

Iracema faz parte do imaginário brasileiro sobretudo pela contribuição do escritor cearense José de Alencar, porém, a ideia da websérie foi feita sem relação direta com a obra literária e foi adaptada para a linguagem na qual foi produzida. Na trama, Iracema é criança que nasceu e foi criada na tribo Tabajara, localizada no Ceará. Assim, o enredo colocará em evidência temáticas sobre a cultura indígena e cearense, explorando hábitos, brincadeiras e cenários cheios de cores e de afeto (MÜLLER, 2021, s/p).

Já a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT), com fundamento nas disposições da Lei, instituiu o Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense, que regulamenta o processo de inscrição e seleção pública para fomento de propostas de produção de cinema e audiovisual. O referido instrumento também se encontra inserido no Programa Estadual do Audiovisual - Ceará Filmes, assim como nas políticas de fomento aos ciclos de criação, produção e consumo do audiovisual cearense. Esta ação dá continuidade a uma linha de financiamento de filmes (curtas e longas metragens de ficção, animação e documentário) e de processos de formação e de difusão, dentre outros serviços que dinamizam a cadeia produtiva do audiovisual no âmbito do Estado e envolvem artistas, diretores, roteiristas, produtores, técnicos e demais profissionais de diversas áreas do setor cultural local.

Os recursos da Lei foram alocados ao Fundo Estadual da Cultura (FEC) e, por meio do programa Promoção e Desenvolvimento da Arte e Cultura Cearense, foi disponibilizado um aporte financeiro no valor total de R\$ R\$ 11.500.000,00 para pagamento dos projetos selecionados entre as categorias: Produção de longas metragens (ficção); Produção de longas metragens (documentários); Produção de longas metragens (animação); Finalização de longas metragens; Produção de curtas metragens (animação/documentário/ficção); Desenvolvimento de roteiros de longas metragens; Manutenção de Cineclubes (CEARÁ, 2020c).

Foi este instrumento que tornou possível a produção do primeiro longa-metragem de animação do Ceará “Todo Mundo Já Foi pra Marte!”, realizado pela Tusche Produções e, quase em sua totalidade, à distância. O filme é um documentário experimental que mostra a vida dos mais de 50 animadores do Ceará durante a pandemia. Os artistas, profissionais da animação tanto de Fortaleza como de cidades do interior do Estado, utilizaram seu próprio estilo estético e diferentes técnicas de animação para narrar sua perspectiva subjetiva sobre este período. Desse modo, as técnicas são várias: 2d tradicional, 2d digital, *cut out*, 3D digital, *stopmotion* com diversos materiais, *pixilation*, recorte, animação com tinta e até com café (BOZZO, 2021, s/p).

É importante destacar que a pandemia afetou substancialmente a dinâmica do mercado de trabalho cultural, e o teletrabalho foi um dos caminhos encontrados para respeitar as medidas restritivas (GÓES *et al.*, 2020, p. 2). O setor audiovisual teve que lidar com gravações suspensas, mas a animação, como um importante braço desta indústria, é capaz de ser realizada majoritariamente de forma remota. É possível fazer animação mesmo com animadores, ilustradores, roteiristas e atores em regime de *home office*. Assim, com os recursos disponibilizados pela Lei Aldir Blanc, foi possível dar suporte ao mercado da animação no Ceará durante o período de isolamento social, bem como dar a oportunidade para a produção de uma obra cuja complexidade ainda não tinha sido vivenciada pelos profissionais nos estúdios de animação no Ceará.

Considerações finais

Seria possível argumentar que, enquanto o setor cultural foi fortemente abalado pela pandemia de coronavírus, também podem ser percebidos efeitos positivos, como a readaptação dos agentes e produções culturais para a dinâmica das plataformas digitais e da desmaterialização dos suportes físicos, o que é bem nítido para o setor da animação cearense. Porém, deve-se levar em conta que essa afirmação de que a crise sanitária levou o setor cultural a experienciar formatos mais atuais de produção e de entrega de seus produtos e conteúdos é uma lógica que privilegia o pensamento sobre o público final, a qual não garante, necessariamente, seu retorno financeiro, pois esta continua a

julgar o meio cultural à partir de parâmetros da produção industrial (BARRETO, 2020, p. 40).

Considerando as animações cearenses examinadas neste trabalho, desenvolvidas em um contexto de calamidade pública, pode-se dizer que os estúdios de animação do Ceará têm capacidade para se tornarem competitivos. Todavia, sabe-se que as produções deste gênero tem um retorno demorado, já que são necessários mais de dois anos para que os estúdios possam experimentar a retroalimentação e sustentabilidade dos ciclo de produção, exibição e aceitação do público (GATTI JUNIOR; GONÇALVES; BARBOSA, 2014, p. 470). Assim, percebe-se que é conveniente assegurar os recursos para que seja possível realizar diversos projetos, um após o outro, como também a profissionalização do setor, a fim de alcançar uma produção mais consistente. Para tanto, recomenda-se a regularidade do financiamento.

Por fim, o Estado criou diretivas e planos estratégicos para a promoção os direitos e da diversidade cultural por meio do audiovisual. Deste modo, conclui-se que o cinema de animação colabora para o desenvolvimento da economia e da cultura local, por este motivo é crucial a regulamentação de mecanismos que estimulem o setor. Mas, para além de uma política de editais, o contexto atual, justamente por ser inédito e incerto, pode ser uma situação propícia para o debate sobre os novos rumos das políticas culturais, novos formatos que possibilitem a sustentabilidade do setor, levando em conta o caráter intermitente do trabalho na arte e na cultura em âmbito estadual e nacional, assim como a criação de mecanismos mais sólidos de incentivo à área cultural, para além daqueles de caráter emergencial.

Referências

BARBALHO, Alexandre. POLÍTICA CULTURAL EM TEMPO DE CRISE: o ministério da cultura no governo temer. **Revista de Políticas Públicas**, [S.L.], v. 22, n. 1, p. 239, 28 jun. 2018. Universidade Federal do Maranhão. <http://dx.doi.org/10.18764/2178-2865.v22n1p239-260>.

BARRETO, Luisa Marques. **Lei Aldir Blanc de Emergência e o fim do Plano Nacional de Cultura**: boletim de políticas públicas. 7. ed. [S.I.]: Observatório Interdisciplinar de Políticas Públicas Prof. José Renato de Campos Araújo (Each/Usp), 2020. Disponível em: <https://sites.usp.br/boletimoipp/wp->

content/uploads/sites/823/2020/12/Boletim_OIPP_novembro_2020.pdf. Acesso em: 08 mai. 2021.

BOZZO, Vinícius Augusto. **Durante a pandemia, Ceará produz um novo longa de animação a distância.** 2021. Disponível em: <https://cosmonerd.com.br/outros/colunas/animaland/durante-a-pandemia-ceara-produz-um-novo-longa-de-animacao-a-distancia/>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020a. **Aldir Blanc.** Brasília, Disponível em: in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.017-de-29-de-junho-de-2020-264166628. Acesso em: 08 abr. 2021.

BRASIL (Município). Chamada Pública nº 009/2020, de 21 de setembro de 2020b. **Edital Para Artistas, Agentes Culturais e Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura (Edital Nº 7204).** Fortaleza.

BRIDI, Maria Aparecida. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 100, p. 141-165, dez. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2020.34100.010>.

CAPDEVILLE, Samantha Claret *et al.* Política nacional de fomento ao audiovisual e o desenvolvimento do cinema de animação no Ceará. **Passagens**, v. 2, n. 11, p. 129-150, 2020.

CEARÁ. Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT/CE). **Edital Ceará de Cinema e Vídeo.** 14. ed. Fortaleza, CE, 2019, p. 5. Disponível em: <http://editais.cultura.ce.gov.br/2019/10/16/xiv-edital-ceara-cinema-e-video/>. Acesso: 10 abr. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Cultura. **Secult lança a Etapa II de Estudo sobre o impacto da Pandemia da Covid-19 na economia da cultura cearense.** Lista de Notícias Secult-CE, Fortaleza, 15 abr. 2020a. Disponível em: <https://bit.ly/3bQGuTd>. Acesso em: 13 abr. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Cultura. **Estudo de impacto: pandemia de Covid-19 na economia da cultura cearense – relatório.** Fortaleza: Secult-CE; Instituto Dragão do Mar, 2020b. Disponível em: <https://bit.ly/3itqGHd>. Acesso em: 25 abr. 2021.

CEARÁ. Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT/CE). **Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense - Lei Aldir.** Fortaleza, CE. 2020c. Disponível em: <http://editais.cultura.ce.gov.br/2020/10/30/edital-de-apoio-ao-audiovisual-cearense-lei-aldir-blanc/>.

DAMASCENO, Gilmara Benevides C. S. et al. A cantoria da cigarra em tempos de Covid-19: o desmonte das políticas culturais no Brasil e o pl 1.075/2020 (lei nacional de emergência cultural). In: MELO, Ezilda; BORGES, Lize; SERAU JÚNIOR, Marco

Aurélio (org.). **COVID-19 e direito brasileiro: mudanças e impactos**. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2020. p. 86-99.

GATTI JUNIOR, Wilian; GONÇALVES, Marilson Alves; BARBOSA, Ana Paula Franco Paes Leme. **Um Estudo Exploratório sobre a Indústria Brasileira de Animação para a TV**. Read. Revista Eletrônica de Administração (porto Alegre), [s.l.], v. 20, n. 2, p.461-495, ago. 2014. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-2311057201238250>.

GÓES, Geraldo Sandoval *et al.* **O setor cultural na pandemia: o teletrabalho e a Lei Aldir Blanc**. [S.I.]: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. **ILO Monitor: covid-19 and the world of work**. 5. ed. [S.I.]: ILO, 2020.

IKEDA, Marcelo. **As políticas públicas locais para o setor audiovisual: o caso da “cartografia do audiovisual cearense”** In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, 4., 2013, Rio de Janeiro. Resumo. Rio de Janeiro: Casa Rui Barbosa, 2013.

MÜLLER, Marcelo. **Clube da Iraceminha: websérie cearense estreia no youtube**. websérie cearense estreia no youtube. 2021. Disponível em: <https://www.papodecinema.com.br/noticias/clube-da-iraceminha-webserie-cearense-estrela-no-youtube/>. Acesso em: 12 abr. 2021.

NASCIMENTO, Monique; DELLAGNELO, Eloise Helena Livramento. **Prazer e sofrimento em organizações da cultura: uma análise psicodinâmica a respeito do trabalho artístico**. In: ENCONTRO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES EM CULTURA (ENECULT), 13., 2017, Salvador. Anais [...] . Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2017. v. 1, p. 1-15.

PEREIRA, Giovanni Tavares. **Séries de animação, indústria criativa e consumo de bens culturais**. Diálogo Com A Economia Criativa, [s.l.], v. 1, n. 2, p.42-55, 11 out. 2016. ESPM Rio de Janeiro. <http://dx.doi.org/10.22398/2525-2828.1242-55>.

ROCHA, Renata *et al.* Pesquisas como insumo para políticas culturais: desafios e experiências no contexto da pandemia de covid-19. **Políticas Culturais em Revista**, [s. l.], v. 14, n. 1, p. 133-164, jan. 2021.

RODRIGUES, Luiz Augusto F.; CORREIA, Marcelo Silveira. Cultura e processos de gestão em tempo de pandemia: quantificações emergenciais. **Políticas Culturais em Revista**, [s. l.], v. 14, p. 109-132, jan/jun 2021.

SEMENSATO, Clarissa Alexandra Guajardo; BARBALHO, Alexandre Almeida. A Lei Aldir Blanc como política de emergência à cultura e como estímulo ao SNC. **Políticas Culturais em Revista**, [S. L.], v. 14, n. 1, p. 85-108, jan. 2021.

SILVA, Pedro Henrique Isaac. **O mundo do trabalho e a pandemia de covid-19: um olhar sobre o setor informal.** Caderno de Administração, Maringá, v. 28, p. 66-70, jun. 2020.

SIQUEIRA, Elton Bruno Soares de; SILVA, Nazaré Sodré da. O direito ao trabalho: cultura e pandemia no contexto político brasileiro do século XXI. **Revista Espaço Acadêmico**, [s. l], v. 20, n. 1, p. 42-52, abr. 2021.

TOLILA, Paul. **Cultura e Economia: Problemas, hipóteses, pistas.** São Paulo: Iluminuras e Itaú Cultural, 2007.